



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0017/2021 PROJETO DE LEI DE Nº 019/2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para execução de galerias de águas pluviais Bacia 09. “

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 04 de maio de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 458.548,43 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, destinado à execução de galerias de águas pluviais na Bacia 09 do Plano de Drenagem com dissipação no dispositivo de amortecimento existente, conforme o quadro abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15 – URBANISMO

02.09.15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIM. ASFALTICA, RECAPE, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS

FR – 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor – R\$
959	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	458.548,43



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de recursos recebidos do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, referente a convênio específico destinado à execução de galerias de águas pluviais na Bacia 09 do Plano de Drenagem, com dissipação no dispositivo de amortecimento existente, no valor de R\$ 458.548,43 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

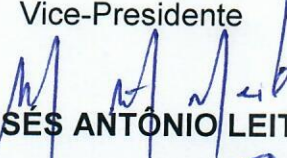
Echaporã, 05 de maio de 2021.


EVERTON ALVES FERREIRA

Presidente


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-Presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário


CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E SILVA

2º Secretário